

## **EDITAL Nº 14/2023/VLH - CGAB/IFRO, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**PROCESSO SEI Nº 23243.002986/2023-08**

**DOCUMENTO SEI Nº 1875468**

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos discentes regularmente matriculados Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFRO – *Campus* Vilhena, para a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil para a gestão 2023 a ser realizada conforme o Estatuto do Grêmio Estudantil (SEI nº 1873281) e o presente edital.

### **1. COMISSÃO ELEITORAL**

1.1. A composição da Comissão Eleitoral é formada por 02 discentes de cada curso e membros da coordenação da assistência estudantil que se voluntariaram a colaborar na condução dos trabalhos, conforme Portaria 60/VLH - CGAB/IFRO, DE 13 DE MARÇO DE 2023 (SEI nº 1875472).

1.2. Os discentes que compõem a comissão eleitoral não podem concorrer às eleições, para garantir a idoneidade do processo.

1.3. A comissão terá como objetivo e finalidade:

- I - Elaborar e divulgar as normas e regras do regimento eleitoral;
- II - Realizar e coordenar todas as etapas do processo eleitoral;
- III - Fiscalizar a campanha;
- IV - Receber as denúncias de irregularidades, moções, requerimentos e outros, relacionados às chapas concorrentes ou do processo eleitoral e buscar consensualmente a melhor atitude a ser tomada.

### **2. INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas via e-mail institucional da comissão eleitoral ([comissaogremioestudantil.vilhena@ifro.edu.br](mailto:comissaogremioestudantil.vilhena@ifro.edu.br)) conforme Cronograma deste edital.

2.2. De acordo com o Art. 23 do Estatuto do Grêmio (SEI nº 1873281), a chapa deve ser constituída pelos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice - presidente;
- III - Secretário (a) Geral;
- IV - Tesoureiro (a);
- V - Diretor (a) de Ação, Cidadania, Esporte e Cultura.;
- VI - Diretor (a) de Eventos, Comunicação e Imprensa;
- VII - Diretor (a) de Educação e Assuntos Educacionais.

2.3. As chapas deverão ser compostas obrigatoriamente, por 1(um) membro para cada cargo, sendo obrigatória a presença de pelo menos um membro de cada curso técnico integrado ao ensino médio (Art. 45 § 3º).

2.4. As atribuições e competências de cada função estão descritas no "Estatuto do Grêmio Estudantil" (SEI nº 1873281).

2.5. Serão aceitas apenas inscrições enviadas dentro do prazo e cujo formulário (APÊNDICE I) possua todas as informações exigidas neste edital.

2.6. A Comissão Eleitoral homologará apenas as inscrições que atendam a todos os requisitos

previstos neste edital.

### 3. CAMPANHA

- 3.1. A campanha será iniciada de acordo com o cronograma deste edital (ANEXO I).
- 3.2. As chapas candidatas poderão usar dos seguintes meios:
- Divulgação oral;
  - Cartazes (sem afixar nas paredes, somente nos murais)
  - Divulgação do plano de ação (propostas);
  - Redes Sociais;
  - Será vetado o uso de panfletos impressos.
- 3.3. É vetado às chapas realizar campanha fora do prazo estipulado, estando sujeitas a impugnação.
- 3.4. A propaganda eleitoral será feita por meio de materiais adquiridos pela própria chapa com recursos próprios.
- 3.5. A campanha não deve prejudicar o andamento das atividades escolares, sendo expressamente proibida a interrupção de aulas para realização de campanha.
- 3.6. O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer concorrente de outras chapas. Caso isto ocorra, a chapa infratora poderá ser impugnada.
- 3.7. O uso de palavras de baixo calão, ofensas de cunho racista, machista, homofóbica ou quaisquer tipos de intolerância, por qualquer membro da chapa na campanha eleitoral acarretará na impugnação.
- 3.8. A veiculação de propaganda eleitoral inapropriada ou fora do período destinado à campanha deve ser denunciada via e-mail da comissão eleitoral ([comissao.gremioestudantil.vilhena@ifro.edu.br](mailto:comissao.gremioestudantil.vilhena@ifro.edu.br)), contendo informações comprobatórias (imagens, prints de telas, vídeos, áudios, etc), caso não haja comprovação, as denúncias não serão aceitas. A identidade do denunciante será preservada pela comissão.
- 3.9. Qualquer dano ao patrimônio do *Campus*, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto à Direção, levando a impugnação da chapa.
- 3.10. A comprovada compra de votos causará a impugnação da chapa.

### 4. POSSE

- 4.1. A posse da diretoria gremista dar-se-á solenemente durante o Momento Cívico, conforme cronograma (ANEXO I).
- 4.2. O mandato será de 1 (um) ano letivo.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Qualquer caso que não esteja previsto neste edital deve ser discutido com a comissão eleitoral.
- 5.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz, Diretor(a) Geral pro tempore**, em 13/03/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



## APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO GRÊMIO ESTUDANTIL 2023

### 1. Nome da Chapa:

#### I. Presidente

A) Nome:

B) Curso/Turma:

C) Contato telefônico:

D) E-mail:

#### II. Vice – presidente

A) Nome:

B) Curso/Turma:

C) Contato telefônico:

D) E-mail:

#### III. Secretário (a) Geral

A) Nome:

B) Curso/Turma:

C) Contato telefônico:

D) E-mail:

#### IV. Tesoureiro (a)

A) Nome:

B) Curso/Turma:

C) Contato telefônico:

D) E-mail:

#### V. Diretor (a) de Ação, Cidadania, Esporte e Cultura.

A) Nome:

B) Curso/Turma:

C) Contato telefônico:

D) E-mail:

VI. Diretor (a) de Eventos, Comunicação e Imprensa.

A) Nome:

B) Curso/Turma:

C) Contato telefônico:

D) E-mail:

VII. Diretor (a) de Educação e Assuntos Educacionais.

A) Nome:

B) Curso/Turma:

C) Contato telefônico:

D) E-mail:

**De acordo com Artigo 45 § 1, a chapa inscrita deve apresentar cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço.**

**FAVOR ENVIAR EM UM ÚNICO ARQUIVO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, NA ORDEM DOS CARGOS.**

#### ANEXO I

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital do Processo Eleitoral para o Grêmio Estudantil	13/03/2023
Inscrições das Chapas	14 a 20/03/2023
Homologação das Chapas Inscritas	21/03/2023
Reunião com as Chapas Inscritas	22/03/2023
Campanha Eleitoral	22/03 a 31/03/2023

Apresentação das Chapas no momento cívico	27/03/2023
Dia de Votação	03/04/2023
Resultado da Preliminar da Votação	04/04/2023
Interposição de Recursos	04/04/2023
Resultado Final	05/04/2023
Posse da Chapa Eleita - Momento Cívico	10/04/2023

**Referência:** Processo nº 23243.002986/2023-08

SEI nº 1875468